

AUTO DE PENHORA E CERTIDÃO DE EMBARGOS

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro (2004), nesta cidade e Comarca de Canapi, Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito Substituto da única Vara, e extraído dos autos da Ação de Execução, proc. n.º 1274/04, que tem como Exequente Banco do Nordeste do Brasil S/A e Executado Vanksuel Maciel da Silva, dirigi-me na data de hoje ao endereço constante do mandado neste município e Comarca, e aí sendo, PENHOREI o seguinte bem: uma propriedade rural denominada "Sítio Boa Sorte", situada neste município e, registrada no Cartório de Registro de Imóveis na cidade de Mata Grande no Livro 2-M, às fls. 026, matrícula. 2.879, com área de 39.59 ha, registrado de Escritura Pública de Compra e Venda de 09.08.1996, com todas suas benfeitorias. A seguir nomeei depositário o próprio executado, que aceitou o encargo e ficou ciente de seu encargo e, sob as penas da lei. **Certifico mais que, eu Oficial de Justiça infra-assinado, que uma vez feita à penhora retro lavrada, intimei o executado para dentro do prazo legal, oferecer a defesa que por ventura tiver. E para ficar constando, lancei o presente auto, que lido e achado, conforme, vai devidamente assinado por Oficial de Justiça, pelos presentes.**

Antônio Fabrício Felix Netto
Oficial de Justiça



Vanksuel Maciel da Silva

26/02